



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.394 de 13 de NOVEMBRO de 1 979.

" Que autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com o Governo do Estado, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a suplementação da verba de que trata a Lei Municipal nº 1 309/77 com a redação."

O DR NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a suplementação da verba de que trata a Lei nº 1 309, de 20 de outubro de 1 977- com a redação que lhe foi dada ao artigo primeiro, pela Lei nº 1 360, de 14 de novembro de 1 977- na importancia de até R\$ 500 000,00 (quinhentos mil cruzeiros) visando a construção de Campo de Futebol e seus anexos, no Centro Municipal de Esportes, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º - Ocorrendo a hipotese de os recursos recebidos na forma e, para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do municipio a verba necessária.


ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 13 de NOVEMBRO de 1 979.


DR NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo